

Processo: 0278/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 28

Termo de Compromisso

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de grama do tipo batatais, para atender as necessidades da Administração Municipal em espaços públicos e de uso comum.

2015.11-006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPROMISSO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE: SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Sacido Barcia Neto, portador do RG M-834.663 e do CPF 568.700.007-00.

COMPROMISSÁRIA: Antonio Sergio de Almeida 23780002604, CNPJ Nº 23.485.358/0001-57, sediada à Rua Senador Soares dos Santos, 68, em SÃO LOURENÇO, MG, neste ato representada por Antonio Sergio de Almeida, portador do RG 11923164 e do CPF 237.800.026-04.

EMBASAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4355 e nº 4369, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de grama do tipo batatais, para atender as necessidades da Administração Municipal em espaços públicos e de uso comum..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0278/2015 modalidade Pregão presencial nº 28, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições da prestação de serviços quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.

2.2.1 - A prestação de serviço de Instrumento poderá ser executada com fornecimento de produtos/materiais, conforme interesse dispuser o processo licitatório e a OS - Ordem de Serviço, como constar da proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

2.3 - Para cada prestação de serviço será emitida uma OS - Ordem de Serviço para que seja possível empenhar aquela despesa e seja emitida a respectiva nota de empenho que representará o contrato do serviço, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a efetiva contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada prestação de serviço a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva OS - Ordem de Serviço, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para a prestação de serviço e recebimento dos produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os serviços executados em desacordo com a OS - Ordem de Serviço, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos pela licitante, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer serviço/material que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será(ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da OS - ordem de serviço e conforme a proposta ofertada.

2.6 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de serviços - OS, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da OS e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar a solicitação de qualquer serviço sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará pela execução de serviço sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de serviço e/ou materiais sem a respectiva OS - ordem de serviço, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O(a) servidor(a) municipal designado(a) pela Autoridade Competente será responsável e está devidamente autorizada pelo recebimento dos serviços e/ou materiais do objeto licitado, conforme o caso e como descrito no Anexo II do Edital.

2.9 - A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme disposto nos Anexos I e II do Edital referido e nos exatos termos da Ordem de Serviço - OS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE TERMO DE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para execução do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, se outro inferior não estiver constando no Anexo II do Edital do processo em referência 19/11/2015 a 19/11/2016

3.1.1 - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Ordem de Serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos I e II do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constante neste Termo de Compromisso que vigorará na sua vigência, corresponderá ao(s) valor(es) ofertado(s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado ou por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), e será (ão) aquele(s) descrito(s) no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ 24.720,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos. transporte e entrega. encargos sociais. trabalhistas e

previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de desconto em percentual e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da COMPROMISSÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada na prestação de serviços pelo servidor designado para fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso (Gerente da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do serviço prestado ou desconto ofertado conforme proposto, quando for o caso, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.7.1 - Quando a prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, separando o valor correspondente ao serviço e do valor correspondente aos materiais.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento do(s) serviço(s) requisitado(s) e/ou do(s) produtos/materiais inclusos, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a prestação de serviços ou serviços com inclusão de produtos/materiais em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a serviço e/ou produto(s) entregue(s) sem a respectiva OS, condição para conferência da execução do objeto, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas ordens de serviços - OS durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá ser dado com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epígrafado, de modo a bem executar o objeto deste Compromisso.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando a prestação de serviços não corresponder às referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens da prestação dos serviços, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços prestados decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do serviço prestado não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.4.1 - Dará o mesmo prazo de garantia nos materiais/produtos que forem fornecidos juntamente com a prestação dos serviços.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e/ou pelos produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao COMPROMITENTE, qualquer alteração que possa comprometer a prestação dos serviços.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

6.7.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de quia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido

de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.8 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente na Gerência de Licitações, Compras e Contratos e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.9 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comunicar a Gerência de Licitações, Compras e Contratos toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.10 - O COMPROMITENTE através da designação de servidor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a prestação dos serviços com ou sem fornecimento de produtos/materiais e o cumprimento integral das condições pactuadas pela COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto fornecido.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao(a) gerente da Ata de Registro de Preços o(s) novo(s) preço(s), que substituirá os preços então registrados.

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto à Gerência de Licitações, Compras e Contratos, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem a alea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2.2 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo(a) gerente da Ata de Registro de Preços, através da Gerência de Licitações, Compras e Contratações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

8.2.3 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do

despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências constantes neste Compromisso e no Edital do processo epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços que deu origem a Termo de Compromisso poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da OS - Ordem de Serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - Ordem de Serviço, quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

SÃO LOURENÇO. 19 de novembro de 2015

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
José Sacido Barcia Neto
Prefeito

CONTRATADA

Antonio Seraio de Almeida 23780002604
Antonio Seraio de Almeida

Visto: _____

RG: _____ RG: _____